

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 4.621

"Institui no âmbito do Município o Dia Municipal de Valorização da Família, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, devendo ser incluído no calendário oficial de datas comemorativas do Município e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Valorização da Família, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto, devendo ser inserido no calendário oficial do Município, bem como, no calendário da rede municipal de ensino, reafirmando a importância da família na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Art. 2º Na data a que se refere esta Lei serão desenvolvidas ações:

a) Pelo Município:

I – promover ações que caracterizem a importância da família para uma sociedade justa, humana e de paz;
II – promover palestras abordando a importância e responsabilidade da família como instituição formadora pregando os seus valores morais e éticos.

b) Pelas escolas da rede pública de ensino:

I – promover palestra para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família;
II – promover concurso de redação referente ao tema família e sua importância;
III – confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV – promover peças teatrais que abordem o tema família e a importância do diálogo na relação familiar;
V – promover um dia diferenciado de interação no ambiente escolar de pais e filhos para o crescimento e estreitamento de vínculos.

Art. 3º São objetivos da comemoração do Dia Municipal de Valorização da Família no Município, inclusive pelas escolas da rede pública.

I – comemorar este dia com um evento festivo;

II – oportunizar, incentivar e desenvolver oficinas e lazer;

III – proporcionar a valorização da família;

IV – integrar as diversas Secretarias Municipais, coordenadorias, Câmara de Vereadores e demais Órgãos Municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de outubro de 2014;
172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

Antônio Carlos de Andrada

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 080/2014 – Autoria do Vereador Márcio Zeferino

Freira)

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e as Leis Delegadas Municipais nº 38, de 12 de março de 2013, nº 75 de 14 de maio de 2013 e o Decreto Municipal nº 7.433, de 18.06.2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.612 - REVOGAR a designação de Frederico Furtado para responder pela Chefia do Centro Ferroviário de Cultura de Barbacena, na Gerência das Unidades Culturais, na Diretoria de Cultura e Turismo, na Agência Municipal de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR, contida na Portaria nº 16.117 de 01.04.2014, a partir desta data. Barbacena, 20 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 16.613 - DESIGNAR Frederico Furtado para exercer a função de Supervisor de Projetos Culturais, junto à Diretoria de Cultura, na Agência Municipal de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR, a partir desta data. Barbacena, 20 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 16.614 - DESIGNAR Rodrigo Corrêa de Miranda Varejão, ocupante do Cargo Público de Consultor Geral - Adjunto, para desempenhar suas funções cumulativamente junto à Vice-Presidência Jurídica e Consultiva da Agência Municipal de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, a partir desta data. Barbacena, 20 de outubro de 2014.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

EXTRATO DE PORTARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 182/2014 - Atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto nº. 7680, de 13 de outubro de 2014, dispôr que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 31 de outubro (sexta-feira) de 2014, dentro das

comemorações do Dia do Servidor Público. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de 2014. Vereador Amarílio Augusto de Andrade – Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 27.10.14. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS

Presidente: Sônia Maria Oliveira

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO CONAS Nº 037/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014. "DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DO plano de reordenamento do serviço de ACOPLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES do município DE BARBACENA". O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da deliberação lavrada em ata nº 168, de 28 de OUTUBRO de 2014. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade de seus conselheiros o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Barbacena. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 28 de outubro de 2014. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DELIBERAÇÃO DO CONAS Nº 038/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014. "DISPOE SOBRE VALIDAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS PELA CONFRARIA DAS MÃES CRISTÃS NO CONVÊNIO Nº. 022/2014, ANTES DA DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA". O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da deliberação lavrada em ata nº 168, de 28 de OUTUBRO de 2014. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar e validar as despesas da Confraria das Mães Cristãs, relativas ao Convênio nº.: 022/2014, despesas efetuadas em 30 de abril de 2014, antes do início da vigência do referido convênio que se deu em 1º de maio de 2014, considerando que o serviço de acolhimento institucional de idosos ofertado pela entidade é permanente. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 28 de outubro de 2014. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.